

frente para a Av.ª da República (União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira).

Fundamentação:

Importa reconhecer no território locais deprimidos e incentivar o investimento, aplicando-lhe redução de encargos urbanísticos.

Podemos identificar no território de Matosinhos espaços urbanos de valor patrimonial que estão abandonados, onde o investimento não acontece, em fase continuada de desinvestimento e abandono da população.

Nessas áreas interessa rentabilizar os investimentos municipais através de medidas de promoção da fixação dos residentes e de atração de novos residentes e dessa forma fazer com que a regeneração urbana aconteça, não só no investimento do edificado existente, consolidando-o,

mas no preenchimento dos vazios desses núcleos urbanos de pequena dimensão.

Objetivos para estas áreas:

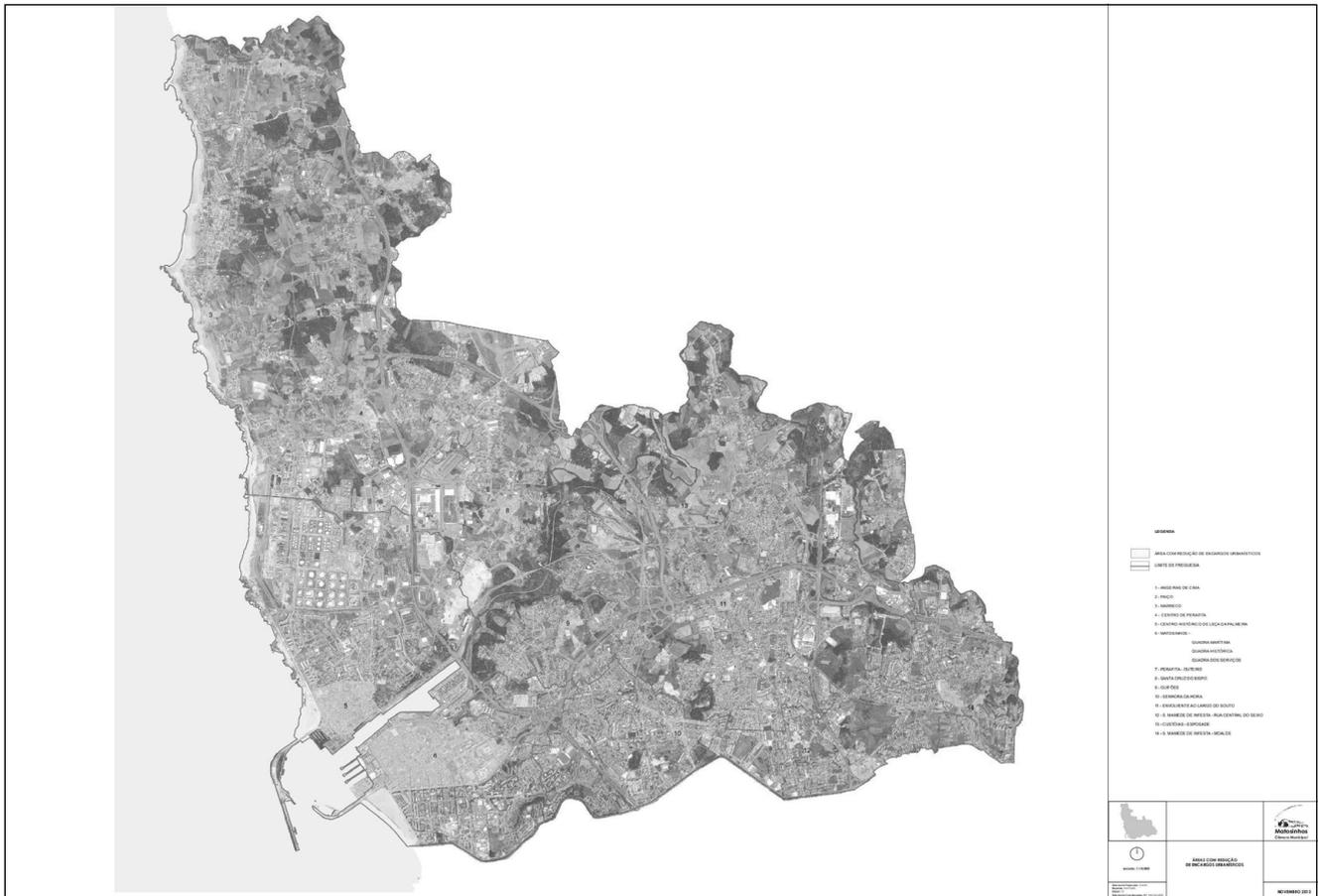
Todos os usos das operações urbanísticas deixam de pagar compensações.

Só as operações de loteamento são obrigados a pagar compensações.

Zona Tipo 2: Áreas do concelho de Matosinhos não abrangidas na Zona Tipo 1

ANEXO VI

(Revogado.)



207648915

**MUNICÍPIO DE MORTÁGUA**

**Aviso n.º 3533/2014**

Para os devidos efeitos, torna-se público que no uso da faculdade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nomeei por Despacho n.º 2/2014 de 19 de fevereiro, Ana Isabel Tomás Duarte Fernandes, para exercer funções de adjunta do meu gabinete de apoio pessoal com efeitos a 19/02/2014.

O vencimento é o fixado no n.º 2 do artigo 43.º do citado diploma legal. (Não carece de visto prévio do TC).

24 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Eng.º José Júlio Henriques Norte*.

307652016

**MUNICÍPIO DE MOURA**

**Aviso n.º 3534/2014**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 10 de fevereiro de 2014, foi concedida licença sem remuneração, até

ao final do corrente ano, ao Assistente Operacional (Pedreiro), Paulo Jorge Coelho Piteira, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

20 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

307648615

**Aviso n.º 3535/2014**

**Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dez postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional(Auxiliar de Serviços Gerais), para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado.**

1 — Para efeitos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, e do n.º 1, alínea a) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 12 de fevereiro de 2014 e da Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, reunidos previamente os pressupostos constantes do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, se encontra aberto

procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, pelo período de 6 meses, conforme caracterização no mapa de pessoal, para 10 postos de trabalho de Assistente Operacional (serviços Gerais);

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares postos a concursos, com arredondamento para a unidade os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04.

5 — Local de prestação do trabalho: Área do concelho de Moura.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assegura a limpeza e conservação das instalações, colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

7 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos.

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- d) Possuírem robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.1 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/08, de 27/2, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações públicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 06 de fevereiro de 2014.

8 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31.12.1966, 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01.01.1967 e 31.12.1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01.01.1981.

9 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Posição remuneratória: 1.º posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, correspondente ao nível 1 da tabela remuneratória única, atualmente fixada em 485.00 € (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, (aprovado por despacho de 17.03.2009, do Ministério das Finanças), disponível no Serviço de atendimento e informação aos municípios, que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município, nos dias úteis, ininterruptamente das 9 horas às 16:30 horas, e na página eletrónica da Câmara Municipal no endereço [cmmoura@cm-moura.pt](mailto:cmmoura@cm-moura.pt), podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara

Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, devendo delas constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do Diário da República onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

11.2 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Curriculum vitae, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionados;
- c) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a identificação da relação jurídica de emprego público, bem como a carreira e categoria de que seja titular, as funções que desempenha, a avaliação de desempenho quantitativa obtida nos últimos três anos, posição remuneratória que detém, da atividade que execute e do órgão ou serviço onde exerce funções (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas).

11.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos no currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

11.5 — Os candidatos deverão indicar no respetivo requerimento a modalidade da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Moura ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respetivos processos individuais.

11.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.7 — Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

12 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular(AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula:

$$AC = HA (25 \%) + FP (35 \%) + EP (40 \%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA (25 \%) + FP (25 \%) + EP (40 \%) + AD (10 \%)$$

em que:

- HA — habilitação académica;
- FP — formação profissional;
- EP — Experiência profissional;
- AD — Avaliação do Desempenho.

12.2 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores de apreciação serão os seguintes: Motivação Profissional, Relacionamento Interpessoal, Capacidade de Comunicação e Experiência Profissional, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do 2.º método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do 2.º método aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantem a reserva de recrutamento.

14 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — Ponderação e ordenação final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC(70\%) + EPS(30\%)$$

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicitação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

18 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por ofício registados, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de

b) 06/04, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

c) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada no site do Município de Moura.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais, disponibilizada no site do Município de Moura, [www.cm.moura.pt](http://www.cm.moura.pt), e publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicação.

21 — Composição e identificação do júri:

O júri do procedimento concursal é composto pelos seguintes elementos:

Presidente: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio de 3.º Grau e Carlos Armando Gonçalves Maurício, Encarregado de Pessoal Auxiliar;

Vogais suplentes: José Manuel Valente Pelica, Assistente Técnico e José Francisco Figueira Moita, Assistente Operacional.

O 1.º vogal efetivo substituirá o júri nas suas faltas e impedimentos.

22 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/2, adaptada à Administração-Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008 de 11/9; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 30/02; Lei n.º 3-B/2010, de 28/4; Lei n.º 12-A/2010, de 30/6 e Lei n.º 55-A/2010 de 31/12, Lei n.º 66-B/2012, de 31/12 e Lei n.º 83-C/2013, de 31/12.

23 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, declara-se não estarem constituídas reservas de recru-

tamento no próprio organismo e que conforme informação prestada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respetivo site, se encontra dispensada a consulta à ECCRC

(Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento) porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

307661948

### Edital n.º 202/2014

Santiago Augusto Ferreira Macias, Presidente da Câmara Municipal de Moura:

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada por unanimidade, em reunião ordinária de 26 de fevereiro de 2014 nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, durante o período de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*, submete-se a apreciação pública, o projeto de Regulamento da Piscina de Ar Livre.

Os interessados podem durante o prazo acima referido, dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Presidente da Câmara Municipal, sobre o conteúdo do projeto, o qual, para consulta, se encontra patente todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente na Divisão de Cultura, Património e Desporto, que funciona na Praça Sacadura Cabral, em Moura, e ainda no sítio da Câmara Municipal em [www.cm-moura.pt](http://www.cm-moura.pt).

Para constar se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

5 de março de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

### Projeto de Regulamento da Piscina de Ar Livre

#### Norma Justificativa

A Piscina de Ar Livre, que engloba a zona da Mata, é propriedade da Câmara Municipal de Moura, sendo um local destinado à prática do lazer e ocupação dos tempos livres, ao serviço das populações. As suas normas de utilização e gestão são estabelecidas pelo presente Regulamento, tendo como legislação habilitante o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Portaria n.º 1049/2004, de 19 de agosto, Normativa 23/93 CNQ e Artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.

Nos termos do Artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, o presente Regulamento será submetido a apreciação pública pelo período de trinta dias e aprovado pela Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea g) do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1 — O presente Regulamento estabelece as normas gerais de funcionamento das instalações.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de aplicação

1 — As instalações encontram-se ao serviço da comunidade e dos cidadãos e, neste sentido, o presente Regulamento visa salvaguardar o interesse público e disciplinar a sua utilização, quer dos utentes a título individual quer dos utilizadores em grupos organizados.

#### Artigo 3.º

##### Período e horário de funcionamento

1 — O período anual de funcionamento da Piscina vai de 1 de junho a 15 de setembro, salvo se as condições climáticas, ou outras, justificarem a alteração das datas.

2 — A Piscina encontra-se aberta ao público todos os dias da semana, com exceção da sexta-feira, para limpeza geral, salvo quando se verifique alguma das seguintes situações:

a) Quando o estado do tempo aconselhar a sua não utilização;